



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL**

## 1ª RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Ressaquinha/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

### Edital

#### 3- RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE DE PROPOSTA

**No item 3.1, onde se lê:**

3.1-Até às 09h00 (nove) horas do dia 09/09/2019 (nove de setembro de dois mil e dezenove).

**leia-se:**

3.1-Até às 09h00 (nove) horas do dia 23/09/2019 (vinte e três de setembro de dois mil e dezenove).

#### 3.2 – ABERTURA DOS ENVELOPES

**No item 3.2, onde se lê:**

a) De Habilitação:

Data: 09/09/2019 (nove de setembro de dois mil e dezenove)

Horário: 09h(nove horas)

**leia-se:**

a) De Habilitação:

Data: 23/09/2019 (vinte e três de setembro de dois mil e dezenove)

Horário: 09h(nove horas)

**No item 4.1 onde se lê:**

**4.1-** Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado, que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Ressaquinha ou que atenderem as condições exigidas para o CADASTRAMENTO, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, ou seja, até o dia 04/09/2019 (quatro de setembro de dois mil e dezenove).

**leia-se:**

**4.1-** Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado, que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Ressaquinha ou que atenderem as condições exigidas para o CADASTRAMENTO, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, ou seja, até o dia 18/09/2019 (dezoito de setembro de dois mil e dezenove).

#### 6 - DA HABILITAÇÃO

**No item 6.4, onde se lê:**

**6.4-**Comprovante de cadastro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais.

**leia-se:**

**6.4-**Comprovante de cadastro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais ou junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Da Aptidão Técnica e Operacional

**No item 6.12, onde se lê:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**6.12.** Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**leia-se:**

**6.12.** Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA ou pelo CAU e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Anexo I

Minuta do Contrato

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Na cláusula quarta - do pagamento, onde se lê:**

g) a liberação da 1ª (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através de ART;

**leia-se:**

g) a liberação da 1ª (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através de ART ou CAU através de RRT;

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Ressaquinha, 06 de setembro de 2019

FREDE SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações